

EMPOWERMENT EM MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DO CONTRATO AMBIENTAL

Gilberto Wildberger ALMEIDA
(UFBA)

Através de breve recuperação histórica da relação cultural do brasileiro com o mundo natural, propõe uma nova modalidade de interação sociedade/natureza, denominada de contrato ambiental. Para que não venha a se transformar em mais uma ação bem intencionada, mas inócua, é essencial a efetiva participação da sociedade civil, que é chamada a dividir responsabilidades com o Estado. A organização da sociedade civil em instâncias operativas municipais deve ocorrer em rede eletrônica. A possível estrutura desta rede ambiental sob a forma de rizoma ensejará ativa compilação de recursos naturais, *vis a vis* a ampliação da base social da rede, através do processo de educação permanente como estratégia para aumentar a consciência ecológica da sociedade. Em suma, através da questão ambiental, a sociedade civil pode ser fortalecida na sua relação política com o Estado.

Palavras-chave: Comunicação Ambiental, Empowerment, Contrato Ambiental, Fiscalização Ambiental Em Parceria

1 CONTEXTUALIZAÇÃO

A ocupação econômica do espaço brasileiro ocorreu, ao longo da história, como fenômeno assaz predatório. A busca de lucros fáceis e de curto prazo tem caracterizado a ação dos agentes econômicos no Brasil nos últimos cinco séculos. A voracidade dos primeiros exploradores da terra, ainda nos tempos da Colônia, pode ser constatada pelo desrespeito aos termos do modelo de contrato social vigente na Europa. Enquanto as normas de convivência social que vigiam no continente europeu pressupunham razoável grau de respeito para com o próximo, ao sul do equador tudo era permitido, inclusive a instituição do trabalho escravo. Com efeito, os súditos dos reis ibéricos agiam na América sob suas respectivas jurisdições com inusitada sofreguidão, como se estivessem em constante estado belicoso, porém de fato em busca de resultados materiais, transformando o negócio colonial num violento processo de acumulação de capitais, tão deletério para a natureza, e para as populações escravizadas, quanto uma guerra.

Esta prática de exploração econômica, que mais se aproximava da pilhagem pura e simples, pois que sustentada por trabalho escravo, adentrou o século XIX, apresentando outra notória característica. Além do mais explícito atropelo aos princípios iluministas e humanistas constantes na Declaração dos Direitos do Homem, o Brasil do século XIX também acreditava que o progresso significava a conquista do mundo natural. Das crônicas da época se pode verificar que no imaginário de então, o mundo social estaria em oposição à natureza. Ou seja, o refinamento, educação e cultura deveriam sobrepujar, dominar, vencer a natureza, obstáculo do progresso. Submeter a natureza significava destruir florestas para dar lugar a estradas e a uma agricultura incipiente, pobre em avanços tecnológicos, praticada consoante o nível de conhecimento das populações originais, indígenas, do Brasil. Portanto, o pressuposto do progresso seria a destruição das nossas matas. A ética vigente entre os primeiros colonizadores, de aceitar a escravidão, se estendia a natureza, considerada um estorvo para o progresso, logo algo a ser retirado do caminho. O conceito de progresso se tornaria cada vez mais popular, pelo menos no seio da elite dirigente do País, em virtude da penetração do positivismo como uma forma “moderna” de interpretar o mundo, modelo importado da Europa, condição suficiente para qualquer conjunto de idéias obter atenção no Brasil dos séculos XIX e XX. Não custa recomendar a leitura de Jorge Caldeira (*Mauá, um empresário no Império*), de Machado de Assis, de Roberto Schwarz (*Ao vencedor, as batatas*) e de Sérgio Paulo Rouanet (*Mal-estar na modernidade*), dentre muitos outros, para se melhor compreender o século XIX, de como a idéia de progresso obteve guarida no imaginário brasileiro.

Se no século XX o regime da escravidão não mais vigia, no entanto permanecia a atitude de aproveitar ao máximo o trabalho, pagando-lhe o mínimo. Ademais, a natureza seguia sendo considerada um obstáculo a ser transposto, para dar curso ao suposto ritmo inexorável do progresso. Até o final dos anos 50, ainda registravam-se cenas explícitas de manifestação de orgulho, por parte de autoridades, quando se tratava de demonstrar a chegada do progresso aos confins do Brasil. Juscelino Kubitschek, por exemplo, deixou-se fotografar sobre um magnífico espécime vegetal, um gigantesco jequitibá, tombado em Goiás, quando se rasgava a rodovia Belém Brasília. Na foto, o então Presidente da República adotava uma postura idêntica à de um caçador colonial inglês na África, cujo costume era subir sobre a portentosa carcaça do animal recém-abatido (um elefante, um rinoceronte), e assim registrar, em fotografia, a superioridade do homem sobre a fera. No caso de Kubitschek, estar sobre a árvore tombada simbolizava o avanço do Brasil na direção do seu destino. Simbolizava, também, a atitude predatória que mantivemos nos últimos 500 anos, de absoluto descaso para

com o mundo natural, visto como em oposição ao mundo social. Destruir a natureza era pressuposto do progresso.

Apenas há poucas décadas, já no final do século XX, nos demos conta da necessidade de promover o desenvolvimento econômico em concomitância com a proteção da natureza, e não em sua oposição. Vale salientar que o País despertou para a busca de um desejável equilíbrio entre desenvolvimento econômico e proteção da natureza, tendo uma legislação específica de defesa do meio ambiente sido aprovada pelo Congresso, fato auspicioso que prenuncia, afinal, a entrada no País de uma nova relação ética do homem com a natureza.

Porém outro mito comum à cultura política brasileira ainda se faz presente. Trata-se da crença de que a sociedade civil organizada não tem competência ou tem interesses privados incompatíveis com a ação de fiscalização com vistas à proteção do patrimônio ambiental do País. Posto de outra forma, corresponde à atitude de ver o Estado como única instituição capaz de zelar pelo bem natural comum. Apenas o Estado teria idoneidade suficiente para fazer toda a sociedade cumprir a legislação ambiental, o que significa esperar que apenas em virtude de promulgação de leis, os hábitos deletérios de agricultores (queimadas), pecuaristas (derrubada de florestas) e madeireiros seriam instantaneamente modificados para melhor. Apesar das dificuldades, o Brasil de hoje já é atravessado por nova ética no que concerne à atitude de seus cidadãos para com a natureza.

2 DO CONTRATO SOCIAL AO CONTRATO AMBIENTAL

A tomada de consciência sobre a necessidade de se conviver com a natureza exige mais do que a simples promulgação de leis. A destruição da natureza alcançou proporções tão escandalosas que, aos poucos, percebeu-se que algo estava errado. Houve uma mudança na perspectiva ética. A Mata Atlântica, cobertura vegetal original da costa oriental do Brasil, foi quase toda eliminada, fato empírico que motivou uma nova ética, que doravante passa a presidir as relações dos homens com a natureza. Ocorre o reconhecimento de que todos habitamos um mesmo *oikos*, palavra grega de onde deriva o prefixo *eco*, de ecologia, que tem o significado de casa, *habitat*, ou, genericamente, meio ambiente. Vale ressaltar que a ética, em si, é passível de mudanças e transformações. A ética é um dos quatro principais estratos do saber, ao lado da ciência, estética e política. A forma ética de estruturar o saber vai resultar na moral e na religião, que são saberes convencionados socialmente. O século XX foi palco de uma enorme influência da forma de saber da ciência, a técnica sobre a ética. A forma do saber estético, a arte, também contribuiu para mudanças de perspectiva na ética. Assim, já não

se tolera a adoção de tecnologia de produção que não seja limpa; ademais, a poluição ambiental já é percebida como algo esteticamente deplorável. Por último, o saber político, que preside as relações de poder dos homens entre si, resultando em formas específicas de conhecimento como o direito, a economia, a sociologia, a antropologia, as ciências da comunicação, da política, e da administração, já manifesta adesão à idéia força do contrato ambiental. O contrato ambiental é a maior demonstração de responsabilidade da humanidade para com a natureza jamais registrado antes, motivo de orgulho para esta geração de agora. Consiste, grosso modo, na atitude consciente de respeito para com a natureza, na compreensão de que a produção não pode acontecer com sacrifício ao mundo natural, que, enfim, não há oposição entre mundo natural e mundo social, antes, sim, complementaridade entre sociedade e natureza, que vem a ser a raiz do conceito do contrato ambiental (Serres, 1988).

Várias são as formas de manifestação de uma comunidade para com os termos do contrato ambiental. Tanto pode vir sob a forma de uma escolha de uma tecnologia limpa, ou da promulgação de uma legislação que impeça a prática de devastar a natureza. Os brasileiros que destroem o meio ambiente o fazem por ignorância e pela cobiça de lucros fáceis, de curto prazo, traço herdado do modo de produção colonial. Porém, agências de governo contemporâneas são cada vez mais ativas para fazer vigorar o novo conceito ético de relação da humanidade para com o mundo natural, sintetizado no contrato ambiental.

A responsabilidade de fazer a legislação de proteção ambiental ser respeitada na Bahia tem sido exclusiva competência do Estado. O Governo federal, através do IBAMA, o Governo estadual, através do Centro de Recursos Ambientais (CRA), bem como diversos governos municipais, têm sido devotados agentes do contrato ambiental. Malgrado estas ações, louvadas por ambientalistas de variadas procedências, fica evidente que a ação do Governo ainda é insuficiente para dar conta do vasto território a ser protegido da sanha destruidora, tanto de brasileiros premidos pela necessidade de sobrevivência, como de outros que só buscam o lucro fácil e imediato. É necessário, portanto, a ampliação da fiscalização.

3 A AMPLIAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO

Considerando a dificuldade do Estado de manter-se onipresente, no território estadual, percebe-se cada vez mais a conveniência da busca de parcerias, para que a tarefa da proteção ambiental seja objeto de ação de toda a sociedade. Ao estabelecer parcerias com outros

segmentos da sociedade, o Estado estará ampliando sua própria capacidade de atuar como elemento catalisador, com vistas a fazer vigorar os novos termos da relação homem/natureza, aqui denominado de contrato ambiental. Por outra parte, estas ações implicam no fortalecimento da sociedade civil, fortalecida em função das novas responsabilidades. Três são as possíveis parcerias para aumentar a vigilância com o objetivo de evitar burlas da legislação que garante o contrato ambiental. Na verdade, o que se busca é a multiplicação da presença física de fiscais, embora a origem dos fiscais varie, ora do setor público, ora do setor privado. Por uma parte, o Estado pode delegar ao setor privado a tarefa de fiscalizar o cumprimento da legislação de proteção do meio ambiente. Por outra parte, mister se faz a necessidade de envidar esforços para a mais ampla difusão, no seio da sociedade, de uma desejável consciência ecológica. Este caminho, desde logo, significa fortalecer, ou *empower* a sociedade civil. Finalmente, convém ao Estado apoiar iniciativas de pesquisa tecnológica, orientadas para adaptar culturas agrícolas a subsistir em regime de sombra, sob a floresta tropical, capaz, ademais, de alcançar índices de produtividade suficientes para o sustento econômico da população de lavradores agrícolas.

Com respeito ao primeiro item, ou seja, para que o setor privado assuma a fiscalização territorial, com o objetivo de fazer cumprir a legislação ambiental, as agências governamentais de fiscalização terão de estabelecer critérios de seleção de empresas que se disponham a desempenhar esta tarefa com rigor e isenção. Para tanto deverá ser posto em ação um programa de adoção de parcelas de território, ou seja, de manifestações naturais, como rios, serras, lagos. Adotar um acidente geográfico, tipo “*Adote um rio*”, “*Adote uma floresta*”, “*Adote uma praia*” ou “*Adote uma serra*” poderá ser sintetizado na expressão “*Adoção de manifestações naturais*”, que será o nome do programa para difusão pública, através do qual as empresas poderão divulgar, para fins de projeção positiva de suas respectivas imagens, seu posicionamento como empresas comprometidas com o contrato ambiental, com o futuro do planeta etc., enquanto, em paralelo, o Governo divulga que o estabelecimento daquela parceria permite maior presença do Estado, mesmo que de forma indireta, através de uma atuação de agência reguladora. Embora parecido com a outorga de um “*selo verde*”, o programa de adoção de uma manifestação natural objetiva tão-somente a parceria na fiscalização, pressupondo a dificuldade do Governo em cobrir toda a extensão territorial passível de fiscalização. Evidentemente que a forma jurídica que deverá reger a relação contratual entre as partes, terá de ser alvo de consultas específicas aos especialistas em direito.

Ambos intervenientes do processo obtêm ganhos. A empresa que adota uma porção de Mata Atlântica, de um rio ou de uma serra obterá visibilidade pública suficiente para captar a atenção pública para suas boas ações, e assim se posicionar como empresa responsável. A adoção implica uma série de deveres, como o de recompor a mata ciliar dos rios, de realizar um inventário da flora e fauna, de evitar ou coibir o corte de árvores etc. Contudo, farão jus ao direito de realizar pesquisa científica sobre espécies animais e vegetais, e participar de seus eventuais resultados, em conjunto com as instâncias de Governo, bem como dos proprietários privados das áreas adotadas. Eventualmente, o maior interesse das empresas que venham a participar do programa de fiscalização em parceria, será, com certeza, a visibilidade midiática que obterão para si. Numa sociedade centrada na mídia (Rubim, 1999) como a nossa, aparecer como agente responsável pela proteção ambiental de um acidente geográfico significa a certeza de difusão do evento através da mídia, o que renderá muitos pontos positivos no imaginário coletivo, contribuindo, assim, para a consolidação de uma imagem positiva da organização (e de sua marca, dos seus produtos) no mercado.

4 CONSTRUÇÃO DE CONSCIÊNCIA ECOLÓGICA: UM EXEMPLO POSSÍVEL

Ciente da necessidade de multiplicar sua atuação como órgão responsável pela fiscalização de ações danosas ao meio ambiente, o CRA, órgão responsável pelo meio ambiente vinculado ao Governo baiano, organizou o Centro de Informação do Meio Ambiente (CIMA), com o objetivo de difundir informações pertinentes à preservação ambiental. O CIMA é fruto da constatação de que não basta coibir ações agressivas ao ambiente. É preciso conquistar aliados para a idéia força do contrato ambiental. Ao lado da parceria com o setor privado nas ações de fiscalização, a construção de consciência ecológica é uma forma de parceria, pela qual a sociedade consciente pode vir a tornar-se aliada, quando todo cidadão poderá ser um fiscal coadjuvante em potencial. Para tanto, o CIMA deve tornar disponível ao público em geral, em especial para estudantes, pesquisadores, empresários e turistas, um banco de dados com acesso à jurisprudência ambiental, além de livros, periódicos, trabalhos publicados e documentos sobre o assunto. Até aí, nada de novo, pois o Estado, de resto, tem a obrigação de dar visibilidade a seus atos, tornar disponível para a sociedade toda e qualquer informação de interesse público. A novidade é que o CIMA servirá de embrião para um modelo de produção e difusão de informações ambientais, coordenada por uma organização não governamental (Fundação Onda Azul), com o objetivo de estreitar contato com a maior

quantidade possível de instituições de pesquisa, para que possam tornar público suas pesquisas, com vistas a divulgar o estado da arte em preservação ambiental em todos os continentes. A Fundação Onda Azul, através do Projeto ECODATA, um abrangente banco de dados interativo, previsto para operar em rede, exercerá o papel de catálise, com o propósito triplo de educar, informar e participar da fiscalização.

Entretanto, para que o contrato ambiental seja absorvido através dos poros dos brasileiros, ou seja, para que a idéia força do contrato ambiental se sobreponha às práticas dilapidadoras da natureza, mister se faz a multiplicação, no seio da sociedade civil, da presença de várias Sociedades de Informação do Meio Ambiente (SIMA), autônomas, independentes, com o objetivo de divulgar os termos do contrato ambiental. Como o objetivo a ser alcançado pela Fundação Onda Azul é também, em última instância, o de contribuir ativamente para a construção de uma consciência ecológica condizente com a ética do contrato ambiental, convém ao Governo do Estado abrir o CIMA à participação civil através do Projeto ECODATA da Fundação Onda Azul, para que desta forma, o aproxime mais dos diversos públicos alvos com quem deve interagir para cumprir o seu papel de difusor de informações sobre o meio ambiente.

Cada SIMA, enfim, teria presença e associados em todos os municípios baianos, em sede própria oferecida por sócios locais. Nas sedes municipais da SIMA, seriam instalados computadores interligados em rede, com vistas a oferecer aos associados e demais representantes do público alvo da SIMA (estudantes, pesquisadores, empresários, e turistas) informações e orientações sobre a ecologia local, do Estado e de outros lugares, sempre mantendo o objetivo de estimular a integração harmônica entre natureza e sociedade humana. Cada SIMA, portanto, teria um papel de conexão com um sistema de informação, cuja característica seria o rizoma. A aparente centralização do sistema no Projeto ECODATA da Fundação Onda Azul ou mesmo no CIMA do CRA seria logo suplantada pela troca de informação entre os diversos SIMAs. Uma possível iniciativa da rede SIMA seria editar uma revista periódica sobre temas relacionados à nova ética do contrato ambiental, com conteúdo misto, dividida em uma seção reservada a temas técnicos, outra seção informativa, e por último uma seção de orientação a pessoas interessadas no turismo ecológico. A rede SIMA também editaria livros e mapas, além de roteiros e sugestões de trilhas ecológicas, porém o resultado mais profícuo de sua atuação será o fortalecimento da percepção de que cabe à sociedade a responsabilidade para com sua casa maior, o meio ambiente, resultando num real *empowerment*, ou seja, na tomada de consciência de poder, tanto no sentido de poder fazer, como no de dispor, para assim melhor zelar.

Outra função da SIMA seria na área de educação, pois cursos de pós-graduação seriam oferecidos à comunidade, por meio de parcerias com universidades para o desempenho deste objetivo. Naturalmente que cursos à distância seriam oferecidos, considerando-se a provável existência de diversas sedes municipais integradas em rede virtual. Vale salientar que cada SIMA estará integrando o interior da Bahia e do Brasil a uma sociedade contemporânea estruturada em rede (Castells, 1999). Ao mesmo tempo em que ocorre um esforço de catalogação de recursos naturais, a jurisprudência em torno do tema é tornada pública, contribuindo para uma economia do uso sustentável de recursos naturais.

A SIMA teria receita das mensalidades pagas por associados, da venda de publicações, revistas e mapas, dos cursos oferecidos, bem como de patrocínios empresariais e transferências governamentais. Ademais, caberia à SIMA estimular a pesquisa científica sobre espécies vegetais, recuperação de espécies em extinção e desenvolvimento de variedades de cultivares adaptados às condições ambientais existentes, de modo que possam produzir sem destruir o meio ambiente. Aliás, vale salientar que o desenvolvimento tecnológico seria o terceiro caminho possível para se alcançar a extensão da atuação do Estado na proteção ao meio ambiente.

Além de estabelecer parcerias com empresas privadas, para ampliar a capacidade de fiscalização, e de envidar esforços para transformar todo cidadão num fiscal aliado consciente, comprometido de fato com a defesa do meio ambiente, é absolutamente necessário estimular a busca de alternativas tecnológicas que permitam a sobrevivência de residentes de áreas que devam sofrer proteção ambiental, mas que também cumpram o papel de contribuir para o sustento econômico e para a sobrevivência, enfim. Poderão ser estimuladas pesquisas que busquem desenvolver, por exemplo, a prática de agricultura de cereais em regime de sombra, em áreas de “*cabruca*”, conforme o linguajar da região cacauera. Proibir que o pequeno produtor de cacau derrube a floresta que cobre sua lavoura atacada pela vassoura de bruxa, significa proteger a Mata Atlântica, contudo, condena o agricultor à miséria. É preciso que lhe ofereçam alternativas concretas de sobrevivência econômica, sob a forma de alguma outra lavoura que substitua o cacau, e que, ao mesmo tempo, alcance produtividade suficiente, em regime de sombra (ou seja, sem ser necessário a derrubada da mata), para o seu sustento. Para tanto, o CRA, em parceria com a rede SIMA, deverá estimular a pesquisa científica em regime de urgência, estabelecendo premiação para pesquisadores que obtenham resultados significativos.

Estas reflexões reforçam a transição conceitual no modo de conduzir a atuação do Governo, coincidindo com a mudança ética na relação ambiental. O governante hodierno deve buscar melhorar a sua capacidade governativa, que, de resto, é composta de conceitos de governabilidade e de governança. Governabilidade é a boa gestão das relações entre os Poderes constituídos, com vistas a potencializar para si a melhor combinação de variáveis que permita uma otimização da intermediação do poder. Governança seria uma forma de exercício da autoridade condicionada a uma desejada clareza teleológica, isto é, uma gestão orientada por propósitos definidos, consubstanciados através de planos operativos. Ora, a capacidade governativa aponta para a multiplicação da capacidade de governar, apoiando-se, por que não, em outros segmentos da sociedade, além dos Poderes constituídos, consoante prescrição do conceito de governabilidade, desde que se mantenham os critérios da boa governança, como busca da eficiência com vistas a resultados. Em última análise, numa sociedade democrática, a capacidade governativa terá de comprovar desempenho prestando contas à sociedade, consoante o conceito que na língua inglesa corresponde a *accountability* (Osborne, 1992).

No modelo proposto de ampliação da fiscalização ambiental, os resultados advirão do maior envolvimento de outros atores sociais, comprometidos com o contrato ambiental, e coordenados pelo Governo, que mesmo atuando em parceria com uma Fundação, caberá, em última instância a fiscalização do conjunto, atuando, assim, como uma grande agência reguladora. Aliás, este é um modelo adequado de atuação governamental, através do qual o esforço governamental é executado por uma coordenação flexível da instância governativa com respeito à sociedade, em regime de parceria com os segmentos organizados desta mesma sociedade, destarte mantendo o aparelho de Governo leve e enxuto, sem sobrecarregar o orçamento público. O resultado, em termos de democracia, é o fortalecimento da sociedade civil, que amadurece ao lidar com o contrato ambiental.

6 REFERÊNCIAS

- CASTELLS, M. *A era da informação: a sociedade em rede*. São Paulo: Paz e Terra, 1999.
- OSBORNE, D. *Reinventando o governo*. 9. ed. São Paulo: MN Comunicações, 1992.
- RUBIM, A. A. C. *Mídia e política no Brasil*. João Pessoa: UFPB, 1999.
- SERRES, M. *O contrato natural*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1988.